



CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU
Estado de São Paulo
Diretoria de Apoio Legislativo
Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO Nº 045/19

iniciado em 07/03/2019

AUTÓGRAFO Nº 7306

LEI Nº 7198

Arquivado em 09/05/2019

Pasta nº PL 219/19

ASSUNTO

Projeto de Lei que dispõe sobre a preferência de idosos, grávidas, com crianças no colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida temporária ou permanente nos assentos do transporte coletivo.

AUTORIA

**RICARDO PELISSARO
LOQUETE**



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 045/19

FOLHAS dois



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a preferência de idosos, grávidas, pessoas com crianças no colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida temporária ou permanente nos assentos do transporte coletivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

- Art. 1º Todos os assentos dos veículos do transporte coletivo público da Cidade de Bauru, passam a ser preferenciais a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, mulheres grávidas, pessoas com crianças no colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, temporária ou permanente.
- Art. 2º Ficam as empresas que operam no transporte público em nossa cidade, encarregadas de afixarem os avisos, juntamente com cópia desta Lei, se assim acharem necessário, ao longo dos veículos em locais de fácil visualização dos usuários, contendo as instruções sobre os assentos que a partir da promulgação da mesma, passam a ser todos preferenciais.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 07 de março de 2019.


RICARDO PELISSARO LOQUETE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É muito comum nos dias de hoje, e as redes sociais vez ou outra publicam, fotos, vídeos e depoimentos de idosos, pessoas doentes, deficientes, pessoas com crianças de colo, terem que se equilibrar durante todo o percurso, de pé, muitas vezes com dor, outras se acidentando, porque ninguém teve a "caridade" de lhe ceder o lugar.

Sabemos que existem as cotas de assentos preferencias, porém muitas vezes não atendem à demanda, por este motivo, vimos com esta proposta, que já é praticada em muitas cidades, para que possamos garantir conforto para estas pessoas que fazem jus a mesma e principalmente reforçar o exercício de cidadania e respeito ao próximo. Portanto não haverá mais cotas de assento preferencial; a partir desta Lei, todos os assentos serão de caráter preferencial. Fazendo assim, estaremos colaborando para que em nossa cidade haja mais justiça social.

Ademais, nenhuma destas demandas acarretará custos às empresas, bem como geram dificuldade aos passageiros. Ao contrário, será a garantia de locomoção segura e confortável a esses passageiros, e indiretamente a todos os ocupantes daquele transporte.

Face a importância do assunto, peço o apoio dos nobres pares, para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei.

Bauru, 07 de março de 2019.

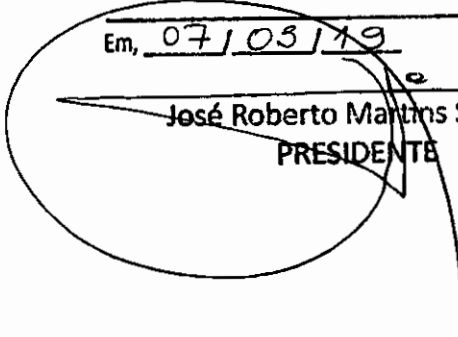

RICARDO PÉLISSARO LOQUETE

SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

Encaminhar às Comissões de: _____

Justiça
Economia
Obras
Direitos Humanos

Em, 07/03/19


José Roberto Martins Segalla
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bauri

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 4319 6

FOLHAS quatro



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Beneito Meira

Em 08 de março de 2019.

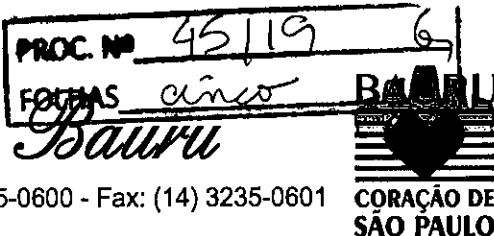

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
08 de março de 2019.


BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
08 de março de 2019.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente

BENEDITO ROBERTO MEIRA
Relator

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Membro

NATALINO DAVI DA SILVA
Membro

ROGER BARUDE
Membro



Câmara Municipal de Bauri

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 45/19
FOMAS *ste*



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Luiz Carlos Bastagini

Em 13 de Março de 2019.


YASMIM NASCIMENTO
Presidente



Câmara Municipal de Baururu

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 4519

FOLHAS

etc



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em
14 de março de 2019.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Relator



Câmara Municipal de Bauri

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 45196
FOLHAS nove



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO


PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.
É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
20 de março de 2019.


YASMIM NASCIMENTO
Residente


LUIZ CARLOS BASTAZINI
Relator


CHIARA RANIERI BASSETTO
Membro


MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN
Membro


RICARDO PELISSARO LOQUETE
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 43114
FOLHAS des



COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Em 19 de março de 2019.

MANOEL AFONSO LOSILA
Presidente



Câmara Municipal de Bauri

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº	4519	6
FOLHAS	11	
		BAURI
		CORAÇÃO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO E TRANSPORTES

PARECER DO RELATOR

Como Relator da matéria, entendemos não haver nenhum óbice quanto à sua normal tramitação.

Quanto ao mérito, caberá ao Egrégio Plenário a decisão final. É o parecer.

Sala das Reuniões, em
19 de março de 2019.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Relator



**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
HABITAÇÃO E TRANSPORTES**

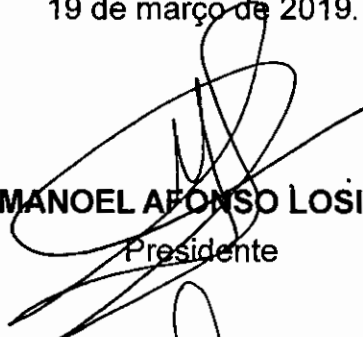
PARECER FINAL

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Transportes, hoje reunida, acata o parecer do Senhor Relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim sendo, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a sábia decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
19 de março de 2019.


MANOEL AFONSO LOSILA
Presidente


MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Relator


LUIZ CARLOS BASTAZINI
Membro



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 45119
FOLHAS 13



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Nomeio Relator do presente processo o Vereador

Marcos Antonio Joo

Em 20 de março de 2019.

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Presidente



**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

PARECER DO RELATOR

Analisando o presente Projeto de Lei, na esfera desta Comissão, nada encontramos que impeça sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao seu mérito e oportunidade, caberá ao Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
20 de março de 2019.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Relator



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 4519 05
FOLHAS 15



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER FINAL

A Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Legislação Participativa, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre Relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto a sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala das Reuniões, em
20 de março de 2019.

ALEXSSANDRO BUSSOLA

Presidente

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Relator

ROGER BARUDE

Membro

Publicação da Ata no
Diário Oficial de Bauru.

Dia 23/03/19 às fls. 39

DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



PROC. Nº 45/19
FOHAS 16

Câmara Municipal de Bauru

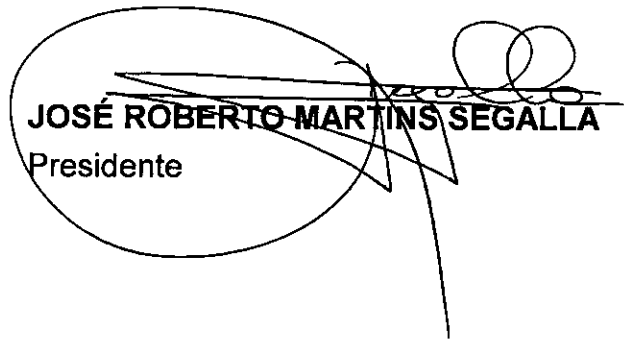


Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

À
Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do Projeto em Primeira Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de março de 2019, incluir o mesmo na Pauta em Segunda Discussão para a próxima Sessão.

Bauru, 26 de março de 2019.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Publicação da Pauta no
Diário Oficial de Bauru.
Dia 30/03/19 de p. 73

DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO



Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

Câmara Municipal de Bauru

PROC. Nº 45/19
FOLHAS 17



À

Diretoria de Apoio Legislativo:

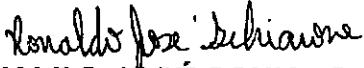
Tendo em vista a aprovação do presente projeto, em Segunda Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de abril de 2019, providenciar o encaminhamento do Autógrafo ao Senhor Chefe do Executivo. Após a publicação da lei, archive-se.

Bauru, 02 de abril de 2019.


JOSE ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Atendido o despacho, segue Autógrafo e ofício, aguardando-se a publicação da Lei para posterior arquivo.

Bauru, 02 de abril de 2019.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



AUTÓGRAFO Nº 7306

De 02 de abril de 2019

Dispõe sobre a preferência de idosos, grávidas, pessoas com crianças no colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida temporária ou permanente nos assentos do transporte coletivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

- Art. 1º Todos os assentos dos veículos do transporte coletivo público da Cidade de Bauru, passam a ser preferenciais a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, mulheres grávidas, pessoas com crianças no colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, temporária ou permanente.
- Art. 2º Ficam as empresas que operam no transporte público em nossa cidade, encarregadas de afixarem os avisos, juntamente com cópia desta Lei, se assim acharem necessário, ao longo dos veículos em locais de fácil visualização dos usuários, contendo as instruções sobre os assentos que a partir da promulgação da mesma, passam a ser todos preferenciais.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

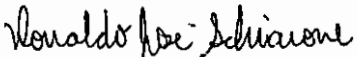
Bauru, 02 de abril de 2019.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

ROGER BARUDE
1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

PROC. Nº 45/196
FOLHAS 19



Of.DAL.SPL.PM. 44/19

Bauru, 02 de abril de 2019.

Senhor Prefeito:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, através do presente, os **Autógrafos** e os **Decretos Legislativos** abaixo descritos, referentes aos projetos aprovados em Sessão Ordinária levada a efeito ontem por esta Casa de Leis:

Autógrafo nº Referente ao Projeto de Lei

- 7304** de autoria desse Executivo, que acresce parágrafo ao art. 1º da Lei nº 5129, de 30 de abril de 2004, e dá outras providências;
- 7305** de autoria deste Legislativo, que estabelece a notificação compulsória no município de Bauru, nos casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde pública ou privada, e dá outras providências;
- 7306** de autoria deste Legislativo, que dispõe sobre a preferência de idosos, grávidas, pessoas com crianças no colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida temporária ou permanente nos assentos do transporte coletivo.

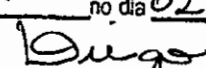
Decreto nº Referente ao Projeto de Decreto Legislativo

- 1818** de autoria do Vereador Natalino Davi da Silva, que dá denominação de Rua Fátima Aparecida Pereira da Silva a uma via pública da cidade.
- 1819** de autoria do Vereador Roger Barude, que dá denominação de Dydie Andreguetto a um prédio institucional.

Nada mais havendo para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de distinção e apreço.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
Prefeito Municipal de Bauru
NESTA

Órgão	44/15	Protocolo	PM 9
pág.	50	no dia	02/04/15
			
DIEGO MATEUS CARVALHO KANASHIRO Secretaria de Assessoria e Serviços Legislativos			



PROC. Nº 45/19
FOLHAS 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. EXE Nº 118/19
P. 51.842/19 (3.695/19 – EMDURB)

Bauri, 23 de abril de 2.019.

Senhor Presidente,

É o presente para enviarmos a Vossa Excelência a Lei nº 7.198/19, que dispõe sobre a preferência de idosos, grávidas, pessoas com crianças no colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida temporária ou permanente nos assentos do transporte coletivo.

Atenciosas Saudações,



CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.198, DE 23 DE ABRIL DE 2.019

P. 51.842/19 (3.695/19 – EMDURB)

Dispõe sobre a preferência de idosos, grávidas, pessoas com crianças no colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida temporária ou permanente nos assentos do transporte coletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Todos os assentos dos veículos do transporte coletivo público da Cidade de Bauru, passam a ser preferenciais a idosos com idade igual ou superior a 60 anos, mulheres grávidas, pessoas com crianças no colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, temporária ou permanente.
- Art. 2º Ficam as empresas que operam no transporte público em nossa cidade, encarregadas de afixarem os avisos, juntamente com cópia desta Lei, se assim acharem necessário, ao longo dos veículos em locais de fácil visualização dos usuários, contendo as instruções sobre os assentos que a partir da promulgação da mesma, passam a ser todos preferenciais.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 23 de abril de 2.019.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALFIM PINHEIRO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Publicado no Diário Oficial de Bauru
em 25/04/19 pág. 01

Diretoria de Apoio Legislativo

Cumpridas as exigências legais
encaminha-se o presente processo
ao Serviço de Microfilmagem e
Arquivo.

Bauru 03 05 19

Diretoria de Apoio Legislativo